



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 343/2010

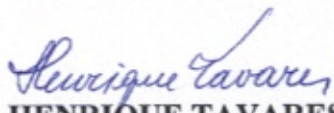
Guaíba, 23 de junho de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 074/2010"** que **"Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLI,
D.D. Presidenta da Câmara Municipal
Guaíba/RS.

27/06/2010 09:59:01 0102/JUC/12 00185034/2010 14:58 003707 1/2

PLE 074/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004100 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3134D6ADF85B0D60C3356BA4A78B6AAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

103
Rm

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 074/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis.**

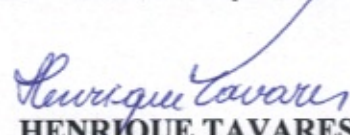
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 074/2010** que, uma vez aprovado, irá **"Autorizar o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências"**.

A edição da supracitada Lei visa complementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal, com o repasse da verba ao Hospital Livramento de Guaíba, no valor mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no período de julho a dezembro de 2010, totalizando o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), possibilitando assim a promoção, implementação e qualificação das unidades de urgência e emergência do referido estabelecimento de saúde.

O presente Projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, 23 de junho de 2010.


HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 074/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004100 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3134D6ADF85B0D60C3356BA4A78B6AAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI nº 074/2010

Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de suplementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no período de julho a dezembro de 2010, totalizando o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os valores acima serão repassados até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Recursos ASPS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0168 – Guaíba Abraça a Família

Proj. Ativ. Op.: 4072 – Apoio Serviços Média Complexidade

Dotação: 3335043000000 – Subvenções Sociais

Recurso: 0040 - ASPS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2010

Que celebram o Município de Guaíba e a
Fundação Assistencial e Beneficente de
Guaíba (Hospital Nossa Senhora do
Livramento).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. ARNO ARLINDO BERGER portador da cédula de identidade nº 1023937491 e CPF nº 122.098.990-87, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº/2010, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira - Este Convênio tem por objeto complementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar, prestado no âmbito do Município, com o fim de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Segunda - Para execução deste Convênio, a **FUNDAÇÃO** disporá aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os seguintes serviços:

- a) plantão médico 24 (vinte e quatro) horas/dia, para avaliação e atendimento de intercorrências hospitalares;
- b) plantão pediátrico e clínico rotineiro para assumir como médicos assistentes dos pacientes internados;
- c) manutenção de serviços técnicos de radiologia, incluindo serviços de ecografia e análises clínicas;
- d) cobertura de custos com avaliações feitas em pacientes internados por especialistas a pedido do médico assistente.

Terceira - Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no período de julho a dezembro de 2010, totalizando o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Os valores acima serão repassados até o último dia útil de cada mês.

§ 2º Os valores das parcelas referidas no caput desta cláusula serão pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal.

nos
Ass





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Quarta – A vigência deste convênio será até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas elencadas neste convênio, ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

Quinta – No prazo de trinta dias contados do término da vigência deste convênio, a **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, conforme especificação constante da cláusula segunda, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Sexta - As despesas decorrentes desde convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 01 – Recursos ASPS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0168 – Guaíba Abraça a Família

Projeto/Atividade: 4072 – Apoio Serviços de Média Complexidade

Dotação: 3335043000000 – Subvenções Sociais

Recurso: 0040 - ASPS

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba,

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA
Diretor Administrativo

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

